



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Número do Processo Administrativo:	209/2025
--	-----------------

2. Setor Requisitante:	☐ 1 - SECRETARIA DE GOVERNO
	☐ 2 - ASSESSORIA JURÍDICA
	☐ 6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	☐ 7 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
	☐ 8 - SECRETARIA DE FAZENDA
	☐ 9 - SECRETARIA DE SAÚDE
	☐ 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
	☐ 11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
	☐ 12 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. E DES. URBANO
	☒ 13 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	☐ 14 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	☐ 15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
	☐ 16 - SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL

3. Equipe De Planejamento Da Contratação:	Flávia Aline Ferraz Biaggi - Fiscal de Contrato Rosiane Cristina Vieira Néia Storti - Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Para Mulheres,
--	--

4. Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Turismo e Lazer (com Registro Ativo I Cadastur) para a prestação de serviços com fornecimento de pacote completo de (um) passeio local (duração de 1 dia, sem pernoite), conforme formato e diretrizes Deliberação nº 024/2023 e 034/2024 – CEDI/PR, segundo disposições do Proj Paraná Viaja Mais 60 e Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, destinado ao público ido com acompanhantes/técnicos do município de Bandeirantes-PR.
-------------------	---

5. Local	Diversos FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 2.309/2.025 FLÁVIA ALINE FERRAZ BIAGGI, – FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO; ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI – GESTORA.
-----------------	--

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Considerando as necessidades dos serviços públicos, esse processo tem como finalidade a contratação de empresa especializada em turismo e lazer (com registro ativo no CADASTUR) para a prestação de serviços com fornecimento de pacote completo de 01 (um) PASSEIO LOCAL (duração de 1 dia, sem pernoite), com o Grupo 60+ e Acompanhantes/Técnicos, contemplando acompanhamento de monitor de viagem, entrada, acesso livre a todas as atividades do resort,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

alimentação completa (café da manhã, almoço e lanche da tarde, com água, refrigerantes e sucos inclusos nas refeições), e transporte de qualidade em veículo com acessibilidade, para os destinos Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort, localizado no próprio município de Bandeirantes, previsto para ser realizado na data de 16/03/2026. O disposto no art. 1º, da Deliberação nº 024/2023–CEDI/PR, aprovou um repasse de recursos na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento complementar, ao incentivo Paraná Viaja mais 60, para:

Art. 1º, inciso I, da Deliberação Nº 024/2023–CEDI/PR

I - Ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da Pessoa Idosa, para municípios do Estado do Paraná a serem utilizados exclusivamente para a população idosa.

A Prefeitura Municipal, em cumprimento a legislação vigente, necessita deflagrar procedimento licitatório, conforme especificações constantes no Termo de Referência, compreendendo 01 (um) passeio local para 80 pessoas, Grupo 60+ e Acompanhantes/Técnicos, com transporte rodoviário e acompanhamento de monitor de viagem.

O envelhecimento populacional é o grande desafio do século e traz em seu bojo a exigência de transformações rápidas e significativas nas políticas públicas para atender as demandas que esse novo contexto exige. Há um tempo, o lazer da terceira idade se limitava a atividades domésticas. Mas com o passar do tempo e o avanço da tecnologia, esse cenário mudou, e hoje, passear/viajar na terceira idade é uma prática cada vez mais comum entre os idosos.

O ato de passear ou viajar proporciona benefícios para pessoas de qualquer idade. Pesquisas comprovam que para muitas pessoas, viajar traz muito mais felicidade do que a aquisição de bens materiais. E na terceira idade, os benefícios são ainda bem mais importantes. Realizar uma viagem ou passeio é uma ótima maneira de melhorar a saúde das pessoas idosas. Com cuidado e planejamento é possível realizar uma viagem ou passeio extremamente prazeroso e viver momentos inesquecíveis na melhor idade!

Normalmente, as viagens incluem caminhadas e atividades ao ar livre, que são muito benéficas para pessoas de qualquer idade, sobretudo para os idosos, já que melhora a flexibilidade, mobilidade, consciência corporal, força muscular, além disso, melhorando a circulação sanguínea, diminuição da pressão arterial e melhoria no sistema respiratório, principalmente se a viagem proporcionar um maior contato com a natureza. Esta iniciativa oferece uma oportunidade única de socialização e lazer, contribuindo significativamente para a saúde mental e emocional dos idosos.

Neste sentido, o Governo do Paraná criou o Projeto Paraná Viaja Mais 60 e Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, com o objetivo de proporcionar qualidade de vida para idosos, e fortalecer o turismo regional do estado. Com isso, os municípios receberam recursos pontuais para a execução deste programa.

Deste modo, foi escolhido como destino o Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort, localizado no próprio município de Bandeirantes para o Passeio Local, sugestão de formato da viagem, conforme o art. 4º, item 5 e 12 da Deliberação 024/2023-CEDI/PR,

Passeio local: itinerário com duração de 1 dia realizado para visita a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato (em torno de 50 km), preferivelmente dentro da Região Turística à qual o município emissor estiver vinculado, sem incluir pernoite



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Item 12: Recomenda-se que os destinos das viagens a serem realizadas contemplem principalmente os municípios paranaenses inseridos no Mapa do Turismo do Brasil (www.mapa.turismo.gov.br)

O pacote completo de 01 (um) PASSEIO LOCAL (duração de 1 dia, sem pernoite), será realizado para um de interesse turístico do próprio município de maneira a cumprir as fases da deliberação nº 024/2023 e 034/2024 - CEDI/PR. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa aprovou o Termo de Adesão e Plano de Ação, segundo:

Art. 6º, § 1º da Deliberação Nº 024/2023–CEDI/PR

O Plano de Ação será considerado concluído quando houver a publicação da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em que conste a Aprovação do Termo de Adesão e Aprovação do Plano de Ação para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, sendo necessário anexar a Resolução publicada no Sistema na aba específica do SIFF.

Art. 8º, da Deliberação Nº 034/2024–CEDI/PR

O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), sendo necessário anexar a cópia da resolução/deliberação, devidamente publicada, na aba Parecer do Conselho, do Sistema SIFF.

A viabilização das viagens turísticas para a população 60+ busca um enfoque social, desportivo, pedagógico, técnico, cultural e/ou ambiental; concebidas para o fluxo regional nas 18 Regiões Turísticas do Paraná (mapa disponível em <https://www.turismo.pr.gov.br/>), contribuindo assim para a valorização de destinos e atrações turísticas emergentes que possuem baixa ou média, conforme as Diretrizes para o Programa de Incentivo ao Turismo Interno Paraná + Viagem.

Os 18 (dezoito) Territórios do Turismo do Paraná englobam: (1) Litoral do Paraná, (2) Rotas do Pinhão, (3) Campos Gerais, (4) Norte Pioneiro, (5) Norte do Paraná, (6) Vale do Ivaí, (7) Ecoaventuras, Histórias e Sabores, (8) Encanto dos Ipês, (9) Entre Matas, Morros e Rios, (10) Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu, (11) Riquezas do Oeste, (12) Terras dos Pinheirais, (13) Vales do Iguaçu, (14) Sul do Paraná, (15) Cinturão Verde, (16) Águas do Arenito Caiuá, (17) Encontro das Águas e Biomas e (18) Caminho das Águas.

Portanto, o destino escolhido engloba o item (4) Norte Pioneiro

Figura 1 - TERRITÓRIO - NORTE PIONEIRO



Fonte: Territórios do Turismo do Paraná, 2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Municípios abrangidos:	Principais atrativos:
Abatiá - Andirá - Bandeirantes - Barra do Jacaré - Cambará - Carlópolis - Conselheiro Mairinck - Cornélio Procópio - Guapirama - Ibaiti - Itambaracá - Jaboti - Jacarezinho - Japira - Joaquim Távora - Jundiá do Sul - Pinhalão - Quatiguá - Ribeirão Claro - Ribeirão do Pinhal - Salto do Itararé - Santa Amélia - Santa Mariana - Santana do Itararé - Santo Antônio da Platina - São José da Boa Vista - Siqueira Campos - Tomazina - Wenceslau Braz	Represa de Chavantes (Angra Doce), com potencial imenso de turismo náutico e de aventura, Parque da Mina Velha, Santuário São Miguel Arcanjo e a Rota do Café.

O Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort, local do primeiro passeio é o único resort no Brasil ao lado de um santuário, pois fica localizado próximo ao Santuário de São Miguel Arcanjo, o terceiro maior do mundo dedicado ao Arcanjo, com mais de 100 (cem) mil visitantes por mês e 1 (um) milhão de visitantes por ano e o primeiro resort com águas termais e uma praia com ondas no norte do Paraná.

Figura 1 - SANTUÁRIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E MORRO DOS ANJOS ÁGUAS QUENTES HOTEL RESORT, LOCALIZADO EM BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ



Fonte: Morro dos Anjos, 2025

O local escolhido fica a uma distância mínima de 10 km do centro da cidade, itinerário com duração de 1 dia (dia 16/03/2026), tornando assim uma visita distinta realizada para visita à localidade de interesse turístico do próprio município. A escolha do Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort, um empreendimento inaugurado em 2025 na própria Bandeirantes-PR, para a realização do Passeio Local do Projeto Paraná Viaja +60, justifica-se plenamente pelo seu forte impacto na inclusão social e na efetivação dos direitos fundamentais da população idosa. Considerando a evidente desigualdade nas condições de acesso ao turismo e ao lazer, este projeto se apresenta como um mecanismo de promoção da equidade, direcionando o benefício diretamente aos idosos que, por restrições financeiras ou sociais, dificilmente teriam a oportunidade de desfrutar de uma estrutura de lazer moderna e de alta qualidade. Proporcionar o acesso a um recurso turístico, dentro do próprio município, não apenas promove o turismo social e acessível, mas também garante a participação ativa e a valorização da pessoa idosa na sociedade, cumprindo o objetivo de efetivar seus direitos à cultura, ao lazer e ao bem-estar, conforme preconiza o Estatuto do Idoso.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

☒ **Sim** – Especificar Ano: 2026 ☐ **Não** – Justificar em item 2.1.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme edição nº 1264 ano: 2026, publicado no dia 06 de fevereiro de 2026 de acordo com o detalhamento a seguir

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SASM0050	Nº 54 de 90

2.1. **JUSTIFICATIVA SE NEGATIVO:** Não se aplica.

2.2. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

2.2.1. PPA - Lei n.º 4.617/2025 de 11 de novembro de 2025;

2.2.2. LDO - Lei n.º 4.579/2025, de 15 de julho de 2025;

2.2.3. LOA – Lei nº 4.616/2025, de 11 de novembro de 2025;

2.2. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
377 - 10.002.08.241.471.2.471.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	4022/09.99.05.18.2.749.0000
377 - 10.002.08.241.471.2.471.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	4022/09.99.05.18.1.749.0000
377 - 10.002.08.241.471.2.471.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	4019/09.99.05.18.2.749.0000
377 - 10.002.08.241.471.2.471.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	4019/09.99.05.18.1.749.0000

2.3. **ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Em conformidade com as normas constantes dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente contratação enquadra-se em:

Criação ação de governo ☐ Sim ☒ Não

Expansão ação de governo ☐ Sim ☒ Não

Aperfeiçoamento ação de governo ☐ Sim ☒ Não

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

3.1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Turismo e Lazer (com Registro Ativo No Cadastur) para a prestação de serviços com fornecimento de pacote completo de 01 (um) passeio local (duração de 1 dia, sem pernoite), conforme formato e diretrizes da Deliberação nº 024/2023 e 034/2024 – CEDI/PR, segundo disposições do Projeto Paraná Viaja Mais 60 e Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, destinado ao público idoso com acompanhantes/técnicos do município de Bandeirantes-PR.

3.2. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.2.1 O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não ☐ Sim ☒ Não constando em nossos arquivos da licitação anterior.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

3.2.2. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

☐	Sim	☒	Não
☐		☐	

3.2.3. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo:

☐	Sim	☒	Não
☐		☐	

3.3. NATUREZA DO SERVIÇO: Serviços

3.4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.4.1. A presente contratação visa a aplicação do recurso do Projeto Paraná Viaja Mais 60 e Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, em conformidade com a Deliberação nº 024/2023 e 034/2023 – CEDI/PR, tem como objetivo a promoção da inclusão social, do lazer e da efetivação dos direitos da população idosa, por meio do turismo social e acessível. Ao proporcionar aos idosos uma oportunidade de participação ativa e acesso a serviços turísticos de qualidade (Passeio Local), esta ação cumpre a missão de garantir o bem-estar social e, simultaneamente, contribui para os objetivos do Programa de Incentivo ao Turismo Interno, que são o fomento e o fortalecimento do fluxo turístico regional e a valorização de destino e serviços emergentes, como o Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort, gerando impacto positivo na economia local e no entorno do município.

3.5. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

3.5.1. Geral e Conformidade:

3.5.1.1 A empresa contratada deve possuir Registro Ativo no CADASTUR (Categoria Agência de Turismo) e o serviço deve ser executado em conformidade com a Deliberação nº 024/2023 034/2024 – CEDI/PR (Projeto Paraná Viaja Mais 60 e Projeto Viaja Mais 60 – Fase II).

3.5.2 Segurança:

3.5.2.1 Obrigatória a cobertura de seguro para todos os 80 participantes, incluindo Seguro-Viagem Rodoviário (assistência médica) e Seguro APP (Acidentes Pessoais de Passageiros), válido por todo o período do passeio.

3.5.3 Transporte e Acessibilidade:

3.5.3.1 O veículo (Ônibus Rodoviário) deve ter no máximo 8 anos de fabricação e possuir acessibilidade plena (rampa ou elevador em perfeito funcionamento), além de ar-condicionado e banheiro, acessórios de segurança, bancos reclináveis confortáveis e rádio AM/FM/CD/DVD player.

3.5.3.1.1. Admite-se, excepcionalmente, veículo com ano de fabricação inferior ao indicado, desde que comprove, mediante documentação e vistoria prévia da Administração, estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e conforto, não podendo apresentar avarias estruturais ou mecânicas.

3.5.3.2. A Contratada deverá manter, em prontidão e à disposição, um veículo de contingência (ônibus com a com os devidos registros) para acionamento imediato. Esta exigência visa assegurar a continuidade da execução do serviço e a segurança dos participantes, garantindo a substituição do veículo principal em caso de qualquer impedimento operacional antes ou durante a realização do roteiro.

3.5.4. Alimentação e Resort:

3.5.4.1. O pacote de Day Use no Morro dos Anjos deve garantir acesso irrestrito a todas as áreas de lazer e a alimentação completa (café da manhã, almoço e lanche da tarde), com bebidas não alcoólicas (água, suco e refrigerante) incluídas nas refeições, atendendo aos horários previstos (9h00 às 16h00 no local).

3.5.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

3.5.6. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

3.7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Incluir previsão no Termo de Referência de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, tais como:

Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;
Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.

3.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.8.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de comuns, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos mesmos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, nos termos do Artigo 6º XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. Os serviços objeto da contratação deve ser disponibilizados no dia 16/03/2026

3.8.3. A CONTRATADA deverá:

3.8.3.1. Efetuar o transporte de ida e volta através de veículo com acessibilidade tipo ônibus rodoviário de turismo, licenciado, com motorista habilitado, seguro para passageiros, e estrutura adequada tais como ar-condicionado, banheiro, acessórios de segurança, bancos reclináveis confortáveis, rádio AM/FM/CD/DVD player e ano de fabricação máximo de 08 anos, para o destino (Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort).

3.8.3.1.1. Admite-se, excepcionalmente, veículo com ano de fabricação inferior ao indicado, desde que comprove, mediante documentação e vistoria prévia da Administração, estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e conforto, não podendo apresentar avarias estruturais ou mecânicas.

3.8.3.2. A empresa vencedora deverá estar cadastrada no CADASTUR, conforme disposição na deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR.

3.8.3.3. A contratada deverá disponibilizar ônibus devidamente regularizado junto a ANTT com apólice de seguro para os passageiros, devendo a empresa fornecer Seguro-Viagem Rodoviário e Seguro APP para todos os participantes durante todo o período do passeio.

3.8.3.4. A contratada deverá disponibilizar motorista qualificado e experiente para lidar com grupo de idosos e com CNH própria da categoria do veículo a ser realizado o transporte.

3.8.3.5. Disponibilizar passaportes individuais de acesso livre a todas as atividades do resort, alimentação completa (café da manhã, almoço e lanche da tarde, com água, refrigerantes e sucos inclusos nas refeições).

3.8.3.6. Cumprir rigorosamente o cronograma da viagem estabelecido, bem como os horários previamente definidos para embarque e desembarque, garantindo assim a pontualidade.

3.8.3.7. Adotar medidas para garantir a acessibilidade de todos os idosos, incluindo aqueles com mobilidade reduzida ou necessidades especiais, durante toda a viagem.

3.8.3.8. Adotar práticas responsáveis em relação ao meio ambiente durante toda a viagem, incluindo a minimização do impacto ambiente, o respeito à fauna e flora local e a promoção da conscientização ambiental entre os participantes, através de orientações sobre o descarte correto de lixo, incentivo ao uso de materiais reutilizáveis e ações para reduzir o consumo de recursos naturais durante o trajeto.

3.8.3.9. O preço cotado será global e de exclusiva responsabilidade da Contratada arcar com todos os custos operacionais da viagem, como alimentação do motorista e funcionários, estacionamento, manutenção, combustível do veículo e demais encargos inerentes ao serviço.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

3.9 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.9.1 A quantidade total de 80 (oitenta) participantes foi determinada com base em dois fatores principais:

3.9.1.1. A demanda e o público prioritário identificado pelos cadastros e frequência nos grupos de convivência do CRAS, que é o foco de inclusão social do projeto; e

3.9.1.2. A necessidade de segurança do grupo. Este total inclui os idosos (60+) e o número necessário de monitores/acompanhantes técnicos que deverão auxiliar e dar suporte ao grupo durante todo o passeio.

3.9.1.3. O passeio contemplará um total de 80 participantes, assim distribuídos: 70 Idosos (Grupo 60+), 1 Monitor de Viagem (fornecido pela Contratada) e 9 Acompanhantes Técnicos (pessoal de apoio do município).

Assim, considerando a deliberação nº 024/2023 e 034/2024 – CEDI/PR e a disponibilidade orçamentária para contratação via recurso do PROJETO VIAJA MAIS 60, apresentamos a presente justificativa referente a estimativa das quantidades para instauração do processo de contratação.

3.10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ela: FLÁVIA ALINE FERRAZ BIAGGI - Matrícula nº 3340.

3.10.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI - Matrícula nº 5049.

3.10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto às atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.10.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

3.10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.10.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.10.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.10.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.10.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 03/2026;

3.11.2. Estimada de disponibilização do serviço: 03/2026

3.11.3. Data início da execução: 03/2026

3.11.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 06 meses

3.11.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

3.11.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3.11.7. DO PAGAMENTO: Considerando que não demandará a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.

3.11.8. O fechamento da realização dos serviços será feito de forma onde a contratada efetuar o serviço.

3.11.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

3.12. AMOSTRA: Não se aplica, considerando que não está presente uma das condições do art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.13. MAPA DE RISCO: Análise dos riscos da contratação segue em anexo.

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

O levantamento de mercado teve como objetivo verificar a realização de contratações similares através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em processos que envolvem a Deliberação 024/2023 e 034/2024 - CEDI/PR. Com base nas similaridades, esta secretaria notou que as demais contratações públicas foram realizadas através de serviços de empresas de agenciamentos de viagens, que oferecem pacotes de viagens completos, com alimentação, hospedagem e transporte.

O objetivo do Projeto Paraná Viaja +60 é potencializar a realização de viagens rodoviárias no Estado do Paraná voltadas para o público 60+, com um viés de Turismo Social ao possibilitar a inclusão de parcelas da população paranaense que têm menos oportunidade de fazer parte da movimentação turística estadual.

Portanto, a escolha do formato da viagem será de PASSEIO LOCAL, conforme sugestão de formato da viagem, disposto art. 4º, item 5 da Deliberação 024/2023-CEDI/PR e art. 2º, inciso I da Deliberação 34/2024-CEDI/PR.

Art. 4º, Deliberação 024/2023-CEDI/PR

Item 5: Passeio local: *itinerário com duração de 1 dia realizado para visitação a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato (em torno de 50 km), preferivelmente dentro da Região Turística à qual o município emissor estiver vinculado, sem incluir pernoite;*

Art. 2º, Deliberação 034/2024-CEDI/PR

I - Passeio local: *itinerário com duração de 01 dia realizado para visitação a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato, dentro do Estado do Paraná.*

A empresa contratada para realizar o serviço deverá possuir cadastro no CADASTUR. A recomendação é que os destinos das viagens a serem realizadas contemplem principalmente os municípios paranaenses inseridos no Mapa do Turismo do Brasil.

1.2. Conclusão da Análise:

Portanto, a modalidade de contratação dos serviços necessários à operação das viagens será o agenciamento turístico, exigindo o devido cadastro dos serviços contratados no CADASTUR. O formato da viagem será de PASSEIO LOCAL, conforme o art. 4º, item 5 da Deliberação nº 024/2023 e 034/2024 - CEDI/PR. Para o passeio, escolhemos a região do Norte Pioneiro, na cidade de Bandeirantes (município inserido no Mapa do Turismo do Brasil).

O passeio será concentrado no novo empreendimento Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort na data 16/03/2026, proporcionando acesso a uma estrutura de lazer e descanso de alta qualidade para idosos, cumprindo o viés de Turismo Social e valorização da pessoa idosa. A escolha também é estratégica para alavancar o turismo no Norte Pioneiro.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

A estimativa do valor para a contratação do serviço de agenciamento turístico, voltados à operação das viagens no formato Passeio Local do projeto Paraná Viaja +60, foi realizada mediante a coleta e análise de preços, conforme as diretrizes legais e regulamentares.

O preço estimado baseou-se em uma pesquisa de mercado abrangente, utilizando as seguintes fontes de consulta, priorizadas em conformidade com o regramento aplicável:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

- Pesquisa com Fornecedores: Foram consultados fornecedores especializados em agenciamento de viagens e turismo da cidade e região, apesar da regular publicidade e da observância dos prazos legais, somente uma empresa apresentou proposta válida dentro do prazo estipulado. Ressalta-se que a ausência de propostas de outras empresas não compromete a legalidade nem a validade do certame, desde que tenha sido garantida a ampla concorrência e cumpridas todas as formalidades legais.
- Vale ressaltar "Apesar de a presente dispensa eletrônica ter resultado na apresentação de apenas uma proposta válida, a Administração Pública assegurou a publicidade e competitividade do certame, observando o prazo mínimo legal de divulgação, bem como os demais requisitos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A proposta apresentada encontra-se compatível com os preços de mercado e atende aos critérios técnicos e legais estabelecidos, sendo, portanto, considerada vantajosa para a Administração. Dessa forma, não se verifica impedimento jurídico à contratação da única proponente, nos termos da legislação vigente."
- GOV para verificar contratações similares feitas pela Administração Pública, buscando referências de valores por serviço ou pacote.
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Consultas ao PNCP confirmaram os valores praticados em contratações públicas anteriores para serviços de turismo social e agenciamento de viagens em formatos comparáveis.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO CATSER	QTD TOTAL	PREÇO DO ORÇAMENTO	Valor total
1	UNID.	PACOTE COMPLETO DE PASSEIO LOCAL (1 dia, sem pernoite) COM O GRUPO 60+ e acompanhantes/técnicos, PARA 80 PESSOAS. O serviço consiste no transporte completo (saída e retorno na Praça Brasil/Japão, Bandeirantes-PR) até o Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort. O pacote inclui: Acompanhamento de Monitor de Viagem; Acesso Day Use a todas as atividades do resort (piscinas termais, hidromassagem, praia artificial, e áreas de lazer como sinuca, boliche, quadras e academia), Alimentação Completa (Café da Manhã, Almoço e Lanche da Tarde, com água, refrigerantes e sucos inclusos nas refeições), e Transporte de Qualidade em veículo com acessibilidade. ITINERÁRIO DA VIAGEM Data prevista: 16/03/2026 (segunda-feira) Origem: Praça Brasil/Japão - Bandeirantes, PR. Horário previsto de embarque/desembarque: 8h30 às 16h30; VEÍCULOS Ônibus rodoviário tipo turismo, para transportar 80 (oitenta) passageiros, qualidade em veículo com acessibilidade, equipado com ar-condicionado, banheiro, acessórios de segurança, bancos reclináveis confortáveis, rádio AM/FM/CD/DVD player	3719	1	R\$31.724,00	R\$31.724,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

		e ano de fabricação máximo de 08 anos (de 2017 em diante, preferencialmente), devendo a empresa fornecer Seguro-Viagem Rodoviário e Seguro APP para todos os participantes durante todo o período do passeio. <i>Obs: Admite-se, excepcionalmente, veículo com ano de fabricação inferior ao indicado, desde que comprove, mediante documentação e vistoria prévia da Administração, estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e conforto, não podendo apresentar avarias estruturais ou mecânicas.</i>				
						R\$31.724,00

2.2.1. Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

- ☒ Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- ☒ Painel Gov. do Governo Federal;
- ☐ Banco de Preços em Saúde;
- ☐ Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- ☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (Ex. Tabela Fipe, CMED, tabelas oficiais.)
- ☐ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☒ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- ☐ Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares;
- ☐ Outros: **MP 1.108/2022 e Lei 14.442/2022**

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

Diante da importância da contratação do agenciamento turístico, prestação de serviço com fornecimento de pacote completo de PASSEIO LOCAL (duração de 1 dia, sem pernoite), conforme formato e diretrizes da Deliberação nº 024/2023 e 034/2024 – CEDI/PR, segundo disposições do Projeto Viaja Mais 60 Paraná, destinado ao público idoso com acompanhantes/técnicos do município de Bandeirantes-PR. Essa iniciativa é essencial para efetivar os direitos fundamentais de promoção à cultura e ao lazer, por meio do turismo social e acessível para pessoas idosas.

A Lei nº 14.133/2021 prevê em art.75, II, que é possível dispensar a licitação para contratação que envolve valores inferiores a R\$50.000,00(cinquenta mil reais) no caso de serviços de outros serviços e compras.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

O valor acima foi atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), por força do DECRETO N° 12.807, de 29 de DEZEMBRO DE 2025, a teor do que se extrai em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/Decreto/D12807.htm

No caso presente o valor máximo de referência para a contratação do serviço pretendido após orçamentos restou fixado em R\$ 31.724,00 (trinta e um mil e setecentos e vinte e quatro reais) enquadrando-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, (Nova Lei de Licitações).

Com base nas considerações levantadas no estudo de mercado, O FORNECEDOR será selecionado por meio de contratação direta, através da realização do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, considerando que o valor estimado desta contratação se enquadra nos limites de dispensa de licitação estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (art. 75, inciso II), limite atualizado de acordo com o Decreto Federal nº 12.807/2025, o critério de seleção adotado foi o menor preço entre as empresas consultadas no mercado, que prevê a possibilidade para a contratação de:

“...contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.”

A escolha final do fornecedor foi determinada pela apresentação do **menor preço total**, critério que assegura a **vantajosidade econômica** e a conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

MELHOR PREÇO	EMPRESA	PREÇO
1	SM TURISMO LTDA	R\$ 31.724,00

Apesar da adoção dos procedimentos necessários para garantir a competitividade e a ampla participação, apenas uma empresa apresentou orçamento dentro do prazo estipulado.

O objeto da contratação não poderá ser parcelado, uma vez que a entrega do serviço de empresa especializada em turismo e lazer exige a realização em data e horário únicos, definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres, em alinhamento com seu cronograma e a necessidade específica do projeto, uma vez que não se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme previsto no art. 47º, inciso II da Lei 14.133/2021.

Os itens desta aquisição se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à correta realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

Considerando o § 2º do Art. 159 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Art.159. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Segue abaixo estrutura hierarquia, destacando a subclasse do CNAE da presente contratação:

Hierarquia	
Seção:	N ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Divisão:	79 AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
Grupo:	79.1 Agências de viagens e operadores turísticos
Classe:	79.11-2 Agências de viagens
Subclasse:	7911-2/00 Agências de viagens

Fonte: <https://cnae.ibge.gov.br/?view=subclasse&tipo=cnae&versao=10&subclasse=7911200&chave=7911-2/00>

3.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:

☐ A Solicitação de Demanda não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.

☒ Foram localizados normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

- 3.1.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
- 3.1.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 3.1.3. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.1.4. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB/RH-SUAS.
- 3.1.5. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
- 3.1.6. Lei nº 4.320/1964 - Lei Orgânica das Finanças Públicas
- 3.1.7. Portaria MTP nº 672 DE 08/11/2021
- 3.1.8. PPA - Lei nº 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;
- 3.1.9. LDO - Lei nº 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;
- 3.1.10. LOA – Lei nº 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024;
- 3.1.11. Constituição Federal de 1988;
- 3.1.12. Deliberação Nº 024/2023–CEDI/PR;
- 3.1.13. Estatuto da Pessoa Idosa - Lei 10.741/2003.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Comum, devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO

1.2. A contratação em questão deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e demais normas pertinentes à dispensa de licitação.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1.3. Descrição da solução como um todo:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

O Governo do Paraná criou o programa Viaja Mais 60, com o objetivo de proporcionar qualidade de vida para idosos, além de fortalecer o turismo regional do estado. Com isso, os municípios receberam recursos pontuais para a execução deste programa.

Deste modo, a modalidade de contratação dos serviços necessários à operação das viagens será o agenciamento turístico, exigindo o devido cadastro dos serviços contratados no CADASTUR.

As regiões do Norte Pioneiro, na cidade de Bandeirantes (município inserido no Mapa do Turismo do Brasil), foi escolhido como destino para PASSEIO LOCAL no Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort cuja estrutura de lazer de águas quentes representa uma atração moderna, cumprindo o viés de Turismo Social e valorização da pessoa idosa.

A escolha do destino foi baseada em sua localização em proximidade ao Município, considerando que o Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort atende integralmente às necessidades do objeto. Tal escolha está alinhada ao princípio da economicidade, contribuindo para a redução de custos logísticos e operacionais. Ademais, a definição do local decorreu de avaliação técnica de possíveis destinos, na qual foram considerados critérios objetivos, tais como segurança, acessibilidade, adequação da estrutura física e a existência de atrativos culturais. Destaca-se, ainda, que a escolha contribui para a valorização de destinos e atrações turísticas emergentes, inseridos nos Territórios do Turismo do Paraná, com foco no turismo social. Diante do exposto, a escolha mostra-se juridicamente justificada, tecnicamente embasada e compatível com os princípios da Administração Pública, atendendo ao interesse coletivo e ao princípio da legalidade.

1.4. Ciclo de vida do objeto e especificação do serviço:

A solução escolhida e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bandeirantes – PR, que visa a contratação de um pacote completo de 01 (um) PASSEIO LOCAL (duração de 1 dia, sem pernoite) para 80 (oitenta) pessoas, e distância de aproximadamente 20 km (ida/volta) dentro de Bandeirantes-PR, O objeto da contratação é o fornecimento do serviço de agenciamento turístico completo e indivisível, focado no Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort (empreendimento inaugurado em 2025). A escolha justifica-se pelo forte viés de Turismo Social, pois proporciona acesso a uma estrutura de lazer moderna (águas quentes e demais áreas de atividades) a idosos que, por restrições financeiras, dificilmente teriam essa oportunidade, promovendo a equidade e garantindo o direito ao lazer e bem-estar (Estatuto do Idoso). O ciclo de vida do serviço culmina na entrega pontual dos passeios, realizado pela aprovação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

1.4.1 Cronograma de Execução:

**ROTEIRO (1) DO PASSEIO LOCAL MORRO DOS ANJOS ÁGUAS QUENTES HOTEL
RESORT, BANDEIRANTES - PR**

Público:	80 participantes, assim distribuídos: 70 Idosos (Grupo 60+), 1 Monitor de Viagem (fornecido pela Contratada) e 9 Acompanhantes Técnicos (pessoal de apoio do município).
Destino:	Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort, Bandeirantes, PR.
Duração:	1 dia (sem pernoite)
Distância:	10 km, em conformidade com enquadramento de PASSEIO LOCAL (em torno de 50km), segundo a Deliberação nº 024/2023 e 034/2024 – CEDI/PR. Totalizando 20 km (ida/volta)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Data Prevista:	16/03/2026 (segunda-feira)
Acompanhamento de Monitor de Viagem	SIM
Acesso ao Resort:	Day Use com acesso total a todas as atividades do resort (piscinas termais, hidromassagem, praia artificial, sinuca, boliche, quadras e academia).
Alimentação:	Alimentação Completa (café da manhã, almoço e lanche da tarde), incluindo água, refrigerantes e sucos nas refeições.
Transporte:	Ônibus rodoviário tipo turismo com acessibilidade e ar-condicionado. Restrição de Ano: Máximo de 8 anos de fabricação. <i>Admite-se, excepcionalmente, veículo com ano de fabricação inferior ao indicado, desde que comprove, mediante documentação e vistoria prévia da Administração, estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e conforto, não podendo apresentar avarias estruturais ou mecânicas.</i>
Seguros	Fornecimento obrigatório de Seguro-Viagem Rodoviário e Seguro APP para todos os participantes durante todo o período do passeio.
Cronograma:	08h30: Embarque do grupo (60+) na Praça Brasil/Japão, Bandeirantes, PR. 09h00: Previsão de chegada e acesso às dependências do Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort e Café da Manhã. 12h00: Almoço 15h00: Lanche da tarde 16h00: Saída do grupo do Morro dos Anjos. 16h30: Desembarque final na Praça Brasil/Japão, Bandeirantes, PR.

A especificação do serviço exige: Transporte completo com saída e retorno na Praça Brasil/Japão, utilizando ônibus rodoviário de qualidade máximo de 8 anos de fabricação com acessibilidade e Seguros obrigatórios (Seguro-Viagem Rodoviário e Seguro APP para todos os participantes durante todo o período do passeio); Day Use (Morro dos Anjos) e Programação especial para a Melhor Idade com acesso total ao resort; e Alimentação Completa (Café da Manhã, Almoço e Lanche da Tarde), incluindo bebidas não alcoólicas nas refeições.

Admite-se, excepcionalmente, veículo com ano de fabricação inferior ao indicado, desde que comprove, mediante documentação e vistoria prévia da Administração, estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e conforto, não podendo apresentar avarias estruturais ou mecânicas.

1.5. Resultados pretendidos:

O Resultado pretendido com a contratação de uma empresa de lazer e turismo para passeio com o Grupo 60+, visa alcançar diversos resultados importantes para a administração pública e para os idosos que serão contemplados.

O primeiro resultado esperado é a promoção do turismo de forma organizada e segura. Ao contratar uma empresa especializada, a administração municipal garante que o transporte, a alimentação e a entrada no resort sejam realizadas de maneira coordenada, proporcionando uma experiência tranquila e segura para os turistas. A empresa contratada será responsável por



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

garantir que o serviço atenda aos requisitos de qualidade e segurança, minimizando riscos e promovendo um passeio agradável e bem-sucedido.

Os Resultados pretendidos com a contratação é fornecer benefícios para os idosos, tanto para o bem-estar físico quanto para a saúde mental e emocional, por meio da realização de passeio local para o primeiro resort com águas termais e uma praia com ondas no norte do Paraná, trazendo os seguintes benefícios para o grupo de idosos do nosso município e estimulação e valorizando do turismo local:

1. Estimulação Mental e Cognitiva

Conhecer novos lugares e culturas estimula o cérebro e pode ajudar a manter a mente ativa. Novas experiências, como aprender sobre a história e costumes de um local, são formas de evitar o declínio cognitivo.

2. Redução do Estresse e Aumento da Felicidade

Estar em contato com ambientes diferentes, especialmente em locais de natureza, pode reduzir o estresse e a ansiedade. Viajar libera endorfinas, que contribuem para uma sensação de bem-estar e felicidade.

3. Promoção da Atividade Física

Mesmo que o ritmo seja leve, caminhar, visitar pontos turísticos e se movimentar durante as viagens ajuda a manter a forma física e melhora a circulação, além de fortalecer os músculos e articulações.

4. Fortalecimento de Laços Sociais

Viagens em grupo ou com a família proporcionam momentos de socialização. Esse convívio ajuda a combater o isolamento social, um dos problemas comuns na terceira idade, e fortalece laços afetivos.

5. Renovação de Perspectiva e Autoestima

Conhecer novas culturas e estilos de vida pode oferecer uma nova perspectiva sobre a vida, o que é enriquecedor e inspirador. Além disso, sentir-se ativo e capaz de explorar o mundo aumenta a autoestima.

6. Melhoria da Saúde Emocional

Viajar traz novas memórias e experiências, o que contribui para um sentimento de realização. Essas experiências emocionais positivas podem ajudar a melhorar o humor e combater quadros de depressão leve.

7. Estímulo Sensorial e de Criatividade

Lugares novos despertam os sentidos, como a visão de belas paisagens, o som da natureza ou a experiência de novos sabores e aromas. Essa experiência sensorial diversificada estimula a criatividade e traz uma sensação de renovação.

8. Motivação para Manter-se Saudável

Ter planos de viagem futuros pode ser uma motivação para os idosos se cuidarem, manterem-se ativos e saudáveis. Esse incentivo é importante para o autocuidado e a qualidade de vida.

9. Estímulo e Reconhecimento do Ativo Turístico Local: Utilizar o *resort* como atrativo para o Turismo Social, garantindo que a população 60+ do município seja a primeira a usufruir de um novo equipamento turístico de grande porte. Essa ação visa validar a atratividade local e potencializar a movimentação econômica do setor, alinhando o projeto social com o desenvolvimento turístico municipal.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

1.6. Providências a serem adotadas:

Não se vislumbra necessidade de tomada de outras providências de adequações para a solução a ser contratada e o objeto.

1.7. Possíveis impactos ambientais:

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, devido a sua natureza. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e com o decreto nº 16/2023.

Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante.

Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

MODELO DE GESTÃO

1.55. O modelo de gestão deverá ser fixado em Termo de Referência, restando nesta oportunidade indicado o fiscal e gestor do contrato como sendo os constantes da Portaria nº 2.309/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3340	FLÁVIA ALINE FERRAZ BIAGGI

A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sr(a):

SECRETARIA MUNICIPAL	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5049	ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.56. O Departamento da Assistência Social da CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil antes da viagem, um relatório com os números de inscritos no certame. Após o recebimento do relatório, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.57. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome do Município de Bandeirantes, CNPJ nº 76.235.753/0001-48, Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, Bandeirantes/PR, constando o número da licitação, do contrato ou ordem de compra e do Convênio, se for o caso.

1.58. Os demais critérios restarão estabelecidos em Termo de referência.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15,§1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

☐ A contratação do objeto estudado se dará de forma dividida em vários itens/lotes ou global por lotes, por se mostrar tecnicamente e economicamente viável, além de permitir um número maior de interessados na participação da disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

☒ A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e facilitação do plano de fiscalização.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

Os resultados esperados são promover o bem-estar físico e mental, a inclusão social e o direito ao lazer da população idosa, utilizando o formato de Passeio Local para estimular e valorizar o turismo municipal.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

- 5.1. Realização de certificação de disponibilidade orçamentário.
- 5.2. Providenciar a publicação do ato da designação do fiscal e gestor do contrato.
- 5.3. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços.
- 5.4. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.
- 5.5. A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.
- 5.6. Publicação e divulgação do edital e anexos.
- 5.7. Elaboração de contrato.
- 5.8. Acompanhamento da execução do contrato, através de fiscal de contrato (técnico e administrativo);
- 5.9. Receber o objeto da contratação.
- 5.10. Deverá ser realizado o monitoramento contínuo da prestação de serviços pela empresa fornecedora, garantindo que os requisitos e padrões de qualidade sejam atendidos, além da avaliação periódica da satisfação dos servidores com o serviço contratado.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):



A presente contratação não representa riscos de impactos ambientais



Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações destacadas a seguir com intuito de combater/minimizar os efeitos causadores:

V – Posicionamento Conclusivo:

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 3.537/2023, de 9 de maio de 2023, considera a análise das necessidades apresentadas pela área requisitante, bem como os aspectos normativos pertinentes à Contratação de Empresa Especializada em Turismo e Lazer (com Registro Ativo No Cadastur) para a prestação de serviços com fornecimento de pacote completo de 01 (um) passeio local (duração de 1 dia, sem pernoite), conforme formato e diretrizes da Deliberação nº 024/2023 e 034/2024 – CEDI/PR, segundo disposições do Projeto Paraná Viaja Mais 60 e Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, destinado ao público idoso com acompanhantes/técnicos do município de Bandeirantes-PR.

Considerando que o valor estimado desta contratação se enquadra nos limites de dispensa de licitação por valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025), o processo será realizado por Dispensa de Licitação. O critério de seleção adotado foi o menor preço total entre as empresas consultadas, e que possuem registro ativo no CADASTUR de todos os serviços contratados, assegurando a vantajosidade econômica, a eficiência e a conformidade com a Deliberação Nº 024/2023 e 034/2024 – CEDI/PR e com os princípios da Lei de Licitações, em atendimento ao interesse público. A escolha final recaiu sobre a empresa SM TURISMO LTDA CNPJ: 63.346.199/0001-24 que apresentou a menor proposta.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Assim, após o estudo, verificamos que o objeto é de fundamental importância para o município, tendo em vista que atenderá a necessidade do setor demandante, motivo pelo qual esta equipe DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO nos moldes apresentados nos parágrafos acima.

Com base nos critérios de avaliação estabelecidos, recomendamos a contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO E LAZER (COM REGISTRO ATIVO NO CADASTUR) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PACOTE COMPLETO DE 01 (UM) PASSEIO (DURAÇÃO DE 1 DIA, SEM PERNOITE), CONFORME FORMATO E DIRETRIZES DA DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 E 034/2024 – CEDI/PR, SEGUNDO DISPOSIÇÕES DO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60 E PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II, DESTINADO AO PÚBLICO IDOSO COM ACOMPANHANTES/TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Acreditamos que essa escolha proporcionará a melhor combinação de qualidade, eficiência e suporte para o setor demandante.

Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planejamento entende que o ETP deve ser classificado como NÃO SIGILOSO, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Bandeirantes (PR), 19 de fevereiro de 2026.

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres
Portaria 14.859/2025.

FLAVIA ALINE FERRAZ BIAGGI
Fiscal de Contrato
Portaria 2.309/2025